Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Cam. nº 158/2003

Erechim, 05 de dezembro de 2003.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Data em: 08/12/2003
Horas: 10:53
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 08 / 12 / 2003
Presidente

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 110/2003**, que **ALTERA AS LEIS 3.440 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E, 3.444 – DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, AMBAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.** (Processo Administrativo nº 11952/2003).

A alteração estrutural proposta pelo presente projeto visa vincular à Secretaria de Obras Públicas, o Departamento de Oficinas, Máquinas e Equipamentos, originalmente agregado à Secretaria Municipal de Administração. Essa alteração é fruto de discussão interna, que considerou as atividades desenvolvidas por esse Departamento mais afetas às atribuições da Secretaria de Obras, o que propicia maior agilidade, controle e acompanhamento técnico dos serviços realizados.

Essa alteração, ora proposta, foi instituída, experimentalmente, via Decreto Municipal nº 2.814/03, que passou a responsabilidade de gerenciamento e manutenção do Departamento de Oficinas, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Obras Públicas. Verificada a eficientização dos serviços, busca-se a alteração normativa, a contar de 1º de janeiro de 2004, inclusive adequando à proposta orçamentária, que já previu essa adequação. Também, é importante frisar que o proposto não comporta em alteração de valores, apenas mera transposição de estrutura de uma secretaria para outra.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 110/2003.

ALTERA AS LEIS 3.440 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E, 3.444 – DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, AMBAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

Art. 1° - Fica revogada a letra "d" do art. 8° da Lei Municipal 3.440, de 08 de fevereiro de 2002, uma vez que a estrutura prevista nesta letra, com integrante da Secretaria de Administração, passa a integrar a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2° - Fica acrescida a letra "f" ao art. 16 da Lei Municipal 3.440, de 08 de fevereiro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 16 - ....

f) Departamento de Oficinas, Máquinas e Correlatos;

a. Setor de Transportes;

b. Setor de Oficina;

- Seção de Abastecimento e Manutenção."

Art. 3° - Os cargos, abaixo relacionados, constantes do art. 19, inciso II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Lei Municipal 3.444/02, passam a integrar o inciso X – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, do mesmo artigo:

CARGO	Quant.	CC
Supervisor do Parque de Máquinas	01	CC/FG 12
Gerente do Departamento de Oficina de Máquinas e Equipamentos	01	CC/FG 12
Chefe do Setor de Oficina	01	CC/FG 13
Chefe do Setor de Transportes	01	CC/FG 13

Art. 4° - Os cargos, abaixo relacionados, constantes do art. 20, inciso I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Lei Municipal 3.444/02, passam a integrar o inciso IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, do mesmo artigo:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 03

CARGO	Quant.	CC-FG
Encarregado do Abastecimento e Manutenção	01	FG 20

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor a contar de 1° de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 05 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal